

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Grandes cidades como Porto Alegre possuem funcionamento intenso à noite, seja em bares, restaurantes, hotéis, teatros, supermercados, farmácias, entre outras atividades comerciais, o que enseja a prestação de serviços relevantes como os prestados em hospitais, de segurança (pública e privada), em estações rodoviárias, aeroportos, entre outros. Esse funcionamento noturno gera empregos noturnos, que representam única fonte de renda de inúmeros trabalhadores.

Em muitas famílias, o casal trabalha à noite e encontra sérias dificuldades para deixar os filhos em segurança. Essas famílias contam com o auxílio de algum parente, algum vizinho, ou necessitam contratar alguém que pernoite em suas casas, para que o casal possa sair para trabalhar sem deixar os filhos abandonados, o que nem sempre é viável, em razão dos baixos salários percebidos.

Portanto, faz-se necessário um olhar atento a esses trabalhadores e especialmente às crianças, filhos desses trabalhadores noturnos, que precisam estar amparados e em segurança.

O presente Projeto ousa propor que pelo menos algumas creches do Município de Porto Alegre passem a funcionar em horário noturno, especificamente para atender às crianças cujos responsáveis – pai e mãe, e não apenas um deles – trabalhem à noite.

Proposta semelhante foi aprovada e já implementada na cidade de São Paulo. Também no Município de Tatuí, por iniciativa do vereador Wladimir Faustino Saporito, do PSDB, foi aprovada proposta de funcionamento de creches municipais em horário noturno.

Embora aparentemente possa representar aumento da despesa orçamentária, trata-se de despesa compatível com a receita orçamentária anual destinada à educação básica, além da Proposta ser totalmente compatível com o Programa de Governo “Lugar de Criança é na Família e na Escola”.

Portanto, a fim de que nossas crianças estejam sempre seguras e bem acolhidas e de que os pais possam trabalhar com tranquilidade, peço apoio de meus pares para a aprovação desta iniciativa, que visa à instituição do Programa de Funcionamento de Creches no Horário Noturno.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2010.

VEREADORA MARIA CELESTE

PROJETO DE LEI

Institui, no Município de Porto Alegre, o Programa de Funcionamento de Creches no Horário Noturno.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Porto Alegre, o Programa de Funcionamento de Creches no Horário Noturno, destinado ao atendimento de crianças cujos pais ou responsáveis comprovadamente trabalhem no horário noturno.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se noturno o horário compreendido entre as 18 (dezoito) horas de um dia e as 6 (seis) horas do dia seguinte.

§ 2º A não comprovação de trabalho no horário noturno por qualquer dos pais ou responsáveis da criança importará seu descredenciamento do Programa de que trata esta Lei.

Art. 2º O Programa de Funcionamento de Creches no Horário Noturno será implementado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da SMED e da Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC.

Art. 4º Aplicam-se ao Programa de Funcionamento de Creches no Horário Noturno as disposições inerentes ao atendimento prestado pelas creches diurnas.

Art. 5º O Programa de Funcionamento de Creches no Horário Noturno será regulamentado pela SMED.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.